



PUBLICADO

Em 27 / 12 / 2024

Pub. nº 1580

LEI Nº 2.671 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga os contratos de guarda-vidas formalizados por excepcional interesse público e autorizados por Lei Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias os contratos de guarda-vidas formalizados por excepcional interesse público e essencialidade, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, autorizados por Lei Municipal que tinham previsto como termo final da contratação a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar concurso público para provimento dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá rescindir a qualquer tempo os contratos de que trata esta Lei, conforme a investidura e posse de servidores em cargos efetivos correspondentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de dezembro de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita